

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS: A B Q MÓVEIS EIRELI, ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, MARTIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI E REDE MARCA PRÓPRIA EIRELI – AUTOS Nº. 0013881-40.2021.8.16.0017 – 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR – PARANÁ – 1ª CONVOCAÇÃO – 09 DE MAIO DE 2024.**

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e três), às 14h00min horas, no Auditório da Euro Condomínios, localizado no Edifício New Tower Plaza, Avenida Duque de Caxias, nº 882 – 10º andar, Torre I – Cobertura, Zona 01, CEP 87020-025, nesta cidade de Maringá/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Primeira Convocação, realizada de forma presencial, os credores das empresas **A B Q MÓVEIS EIRELI, ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, MARTIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI e REDE MARCA PRÓPRIA EIRELI**, doravante denominada “Recuperandas”, designada nos autos de Recuperação Judicial nº 0013881-40.2021.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá – Paraná, para deliberarem, nos termos do artigo 35, I, alíneas “a”, “b” e “f”, da Lei 11.101/2005 (“LRE”), sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no **seq. 145 e modificativos apresentados aos seqs. 312, 380 e 450**; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, e adoção de medidas necessárias à implementação do plano de recuperação, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 18 (dezoito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), edição nº 3623, nos termos do art. 36 da LRE.

Em complemento às ordens do dia, o representante da Administradora Judicial ressaltou que será objeto de deliberação neste Conclave a destituição dos sócios das Recuperandas, tendo em vista o que fora determinado pelo d. Juízo



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ao seq. 371, em atenção ao requerido pelo Ilmo. Representante do Ministério Público, aos seqs. 303 e 363.

Registra-se que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, conforme lista de presença, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta a AGC em 1ª Convocação, entretanto adiantando que não seria instalada, em razão da ausência de quórum exigido pela legislação.

Neste contexto, esclareceu que este conclave seguirá o modo estritamente presencial e que, em que pese os credores presentes neste momento, o número e o respectivo percentual de representatividade não se adequam a metade dos créditos totais inscritos na relação de credores, conforme o art. 37, §2º, da LRE.

Seguindo, a AJ convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretária a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

A AJ apresentou os membros da mesa composta pelos advogados das Recuperandas, Dr. Leandro de Matos de Oliveira, OAB/PR nº 121.125, Dra. Bruna Quintino da Silva, OAB/PR nº 96.637; (ii) pela Secretária; (iii) pela advogada, Thainá Eloise Gonçalves David, OAB/PR nº 113.256; e (iii) o representante da Administradora Judicial.

Na sequência, a AJ em verificação a lista de credores presentes em condição de serem computados no quórum de instalação desta AGC, consignou que não havia credores da Classe I – Trabalhistas credenciados, não havendo qualquer



*ALMA*  
  
  


representação de parte dos créditos relacionados na classe, havia a presença de 05 (cinco) credores da Classe III – Quirografários, cujos créditos somados representam 97,86% do total dos créditos relacionados na classe, relembrando a inexistência de credores na Classe IV – ME/EPP.

Ainda, em complemento, a representante judicial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), credora da Classe III - Quirografia, Dra. Larissa Inacio de Paula Nunes, OAB/PR n. 37.309, requereu para que constasse em ata como ouvinte, em razão de já constar habilitado o respectivo preposto da credora, Sr. Ozilio Trento, que assinou a lista de presença em anexo a esta ata.

Deste modo, o representante da Administradora Judicial salientou que, em razão da ausência de credores suficientes relacionados em condições de votar, não atendendo ao quórum estabelecido no art. 37, §2º, da LRE, o conclave não seria instalado.

Antes do encerramento dos trabalhos, o representante da Administradora Judicial destacou que as Recuperandas apresentaram três retificações ao Plano de Recuperação Judicial inicialmente apresentado no seq. 145. O primeiro modificativo (seq. 312) alterou a proposta de pagamento para todas as classes, enquanto o segundo modificativo (seq. 380) alterou a proposta para os credores da Classe I – Trabalhistas, e o terceiro modificativo (seq. 450) alterou a proposta para os credores da Classe III – Quirografários, o que deverá ser observado no conclave seguinte quando poderá ocorrer a deliberação sobre o PRJ e seus modificativos.

Diante do cenário, a Administradora Judicial advertiu os credores que: (i) a AGC será aberta e instalada em 2ª Convocação no próximo dia 23 (vinte e três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com início do credenciamento às 13h00min e término às 13h59min, momento em que se dará a abertura dos trabalhos, qual será realizada com a presença de qualquer número de credores; (ii) estão dispensados da apresentação de novos instrumentos de representação aqueles credores que já o fizeram para a 1ª Convocação; (iii) está reaberto o prazo para os demais credores apresentarem instrumentos de representação à AJ, nos termos do explicitado no edital de convocação da

*Alma*  

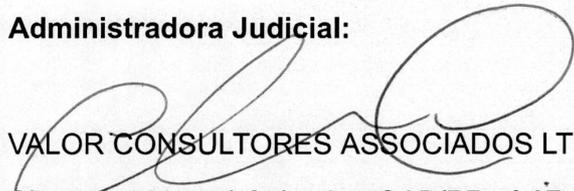



AGC e conforme manifestação acostada ao mov. 437.1 dos autos, e também conforme previsto no art. 37, §4º da LRE. As habilitações poderão ser encaminhadas via e-mail, [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br), ou então no site desta Administradora Judicial: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/111>.

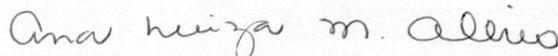
Registra-se que a Administradora Judicial rememorou os credores acerca tanto das disposições contidas no edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, especialmente no que diz respeito aos horários e aos prazos para credenciamento e início dos trabalhos, estando todos advertidos do estabelecido na publicação.

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 14h 21min.

**Administradora Judicial:**

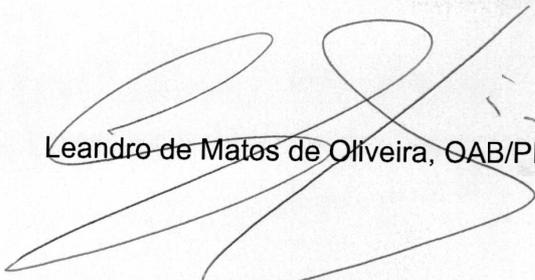
  
VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

**Secretária:**

  
Ana Luiza Meyer Albiero, OAB/PR nº 104.254

**Advogado das Recuperandas:**





Leandro de Matos de Oliveira, OAB/PR nº 121.125

**Credores – Classe I (Trabalhistas)**

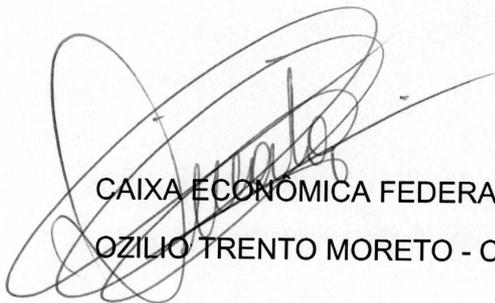
Não há representantes

**Credores – Classe III (Quirografários)**



BANCO DO BRASIL S.A.

JOSELINA PISSINATTI - CPF: 517.554.409-87



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OZILIO TRENTO MORETO - CPF 009.933.979-90

B.M.F.

